

LEI Nº. 620/2009, de 14 de Abril de 2009.

**Dispõe sobre a Autorização para o
Recebimento de Bens Imóveis por
Doação, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, os seguintes bens imóveis:

I- O Direito Real de Servidão Permanente sobre uma área com a superfície total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), parte integrante do Lote urbano nº 02, da Quadra nº 05, do perímetro Urbano do Município de Saltinho, de propriedade do Sr. Roni Armando Bohrz, com as seguintes confrontações:

a) ao Nordeste, com o Lote urbano nº 05, de propriedade de Roni Armando Bohrz, em 5,00m (cinco metros);

b) ao Sudoeste, com a Avenida Alfredo J. Scopel, em 5,00 m (cinco metros);

c) ao Noroeste, com o Lote nº 03, de Roni Armando Bohrz, em 30,00 (trinta metros), e, com o Lote urbano nº 04, de Roni Armando Bohrz, em 20,00 (vinte metros), totalizando uma confrontação de 50,00m (cinquenta metros); e,

d) ao Sudeste, com o Lote Urbano nº 02–A de Adelar Bohrz, em 30,00m (trinta metros), e, com o Lote Urbano nº 02 de Roni Armando Bohrz em 20,00m (vinte metros), totalizando uma confrontação de 50,00m (cinquenta metros).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 14 de Abril de 2009

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

